



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

LEI N. 2.817/PMMA/2026.

**“SUPRIME CADASTRO RESERVA
CONSTANTE NA LEI 2.806/PMMA/2026,
QUE AUTORIZA O PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA
ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO NA SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Ficam suprimidas todas as previsões de formação de “cadastro reserva” constantes na Legislação Municipal n.º. 2.806/PMMA/2026, por incompatibilidade com a natureza da contratação temporária prevista no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 26 de maio de 2026.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município – OAB/RO 2209